

PROCESSO Nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Julho de 2019.

HORÁRIO: 9hrs

LOCAL: Rua Wenceslau Braz nº 149, Centro, Pindorama – SP. – Fone (17) 3572-9900

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PINDORAMA, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Senhora **Maria Inês Bertino Miyada**, Prefeita Municipal no efetivo exercício do cargo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**”, tendo por objeto a **contratação de empresa visando futura aquisição de veículo tipo micro ônibus para transporte sanitário da saúde com acessibilidade – 1 cadeirante 20/24 passageiros + 01 motorista**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2454/2.017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pindorama, na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, Pindorama – SP, no dia **22 de Julho de 2019 às 9hrs**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: **02.07.10.301.0008.2.034 – 4.4.90.52.**

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.

1.6. Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de procuração para fins de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **contratação de empresa visando futura aquisição de veículo tipo micro ônibus para transporte sanitário da saúde com acessibilidade – 1 cadeirante, 20/24 passageiros + 01 motorista**, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

3.1.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas:

- a)** suspensas temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Pindorama;
- b)** declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- c)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- d)** penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e)** estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido na letra “a”, chamado de “empate técnico”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

4.3. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

5.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento

constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1**.

5.1.3. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1**.

5.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

5.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital;

5.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**

6.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 23/2019**

**Razão Social da Empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 23/2019**

6.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.4. A Prefeitura Municipal de Pindorama não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta na rede mundial de computadores.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

7.1.4. Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2. No preço proposto, que permanecerá fixo e irremovível, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do veículo objeto da presente licitação.

7.3. Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

7.4. A empresa licitante deverá apresentar, juntado ao envelope de proposta:

7.4.1. Manual de instrução, catálogo ou folder do fabricante do veículo ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexo I;

7.4.2. Prazo de garantia (mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem), quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias ou oficinas técnicas autorizadas.

7.4.3. Indicação do site do fabricante do veículo ofertado.

7.5. Não serão admitidas ofertas de veículos fora das especificações do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via internet;

d.2) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (ou positiva com efeitos de negativa), expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida dar-se-á mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo V**, deste Edital.

8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII** deste edital.

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única, porém, se a mesma estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.6. Aberto o envelope Proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

9.6.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

9.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos lotes das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

9.8.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de

sorteio no caso de empate de preços, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8.4. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço do lote. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

9.8.5. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.8.6. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

9.8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.13.1. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 123/06.

9.8.13.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8.14. Não atendidas às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pindorama, na Rua Engenheiro Balduino nº 200 – Centro – Pindorama/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

11.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará na recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

11.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

12. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pronto para utilização, no Paço Municipal, localizado na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.2. No local determinado para a entrega do veículo, a Comissão Especial de Recebimento, promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, deste Edital.

12.2.1. No ato da entrega do veículo, o adjudicatário deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

12.3. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os veículos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

12.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

12.4.1. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do veículo, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

12.5. Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

12.6. O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e neste período a empresa contratada deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita.

12.6.1. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra.

12.7. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pindorama, em parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 dias contados da data do recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação do correspondente documento fiscal e comprovação de que o bem foi entregue de acordo com as especificações exigidas.

13.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

13.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

13.4. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

14. DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

14.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Pindorama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. Para aplicação da sanção de que trata o parágrafo anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

15.3. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada à multas conforme estabelecer o contrato firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindorama, após a celebração do contrato.

16.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

Pindorama, 08 de Julho de 2019.

Maria Inês Bertino Miyada
Prefeita Municipal de Pindorama

ANEXO I
TERMO REFERÊNCIA

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.
01	01	Veículo tipo micro ônibus para transporte sanitário da saúde com acessibilidade – 1 cadeirante, 20/24 passageiros + 01 motorista: Ano e modelo mínimo 2019/19 Nota fiscal original do fabricante e concessionária, motor mínimo de 150 cv, câmbio mínimo de 5 marchas a frente e 1 uma ré, 20/24 lugares, incluindo 1(um) PPD cadeirante com elevador com plataforma elevatória veicular semi automático, poltronas em tecido soft reclinável, porta pacotes, entre eixos mínimo de 3665mm, PBT mínimo de 8tn, kit multimídia TV, DVD, Rádio com entrada USB, cartão, sirene de marcha ré, freios com ABS, itinerário, e todos os itens de segurança original de fábrica de acordo com código nacional de trânsito.	R\$ 250.000,00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para a aquisição de veículo zero quilômetro adaptado para ambulância Simples Remoção, a seguir relacionado, de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório e especificações do Anexo I:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	SUB TOTAL	TOTAL
01	01	Veículo tipo micro ônibus para transporte sanitário da saúde com acessibilidade – 1 cadeirante, 20/24 passageiros + 01 motorista: Ano e modelo mínimo 2019/19 Nota fiscal original do fabricante e concessionária, motor mínimo de 150 cv, câmbio mínimo de 5 marchas a frente e 1 uma ré, 20/24 lugares, incluindo 1(um) PPD cadeirante com elevador com plataforma elevatória veicular semi automático, poltronas em tecido soft reclinável, porta pacotes, entre eixos mínimo de 3665mm, PBT mínimo de 8tn, kit multimídia TV, DVD, Rádio com entrada USB, cartão, sirene de marcha ré, freios com ABS, itinerário, e todos os itens de segurança original de fábrica de acordo com código nacional de trânsito.			

I – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

II – Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte, embalagem e lucro.

III – Declaro (amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 23/2019** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ/CPF:

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME COMPLETO:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

INFORMAÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS MENSAIS

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

C/C:

_____, ____ de _____ de ____.

(CIDADE)

Assinatura

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF:

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PROCESSO Nº 32/2019

....., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. e do CPF, **N O M E I A E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG....., e do CPF....., a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Pindorama, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, renunciar expressamente da intenção de interpor recursos administrativos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: para que esta procuração tenha validade, é necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PROCESSO Nº 32/2019

À

Prefeitura Municipal de Pindorama

Rua Engenheiro Balduino, nº 200 – Centro

Pindorama – Estado de São Paulo

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.019.

(Representante da licitante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PROCESSO Nº 32/2019

À

Prefeitura Municipal de Pindorama

Rua Engenheiro Balduino, nº 200 – Centro

Pindorama – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, através de seu representante legal,
_____, CPF nº _____, RG nº
_____, interessada em participar do processo de licitação, declara, sob
as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2.019.

(representante da licitante)

ANEXO VI

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, n° _____,
cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°
123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.019.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PROCESSO Nº 32/2019

À

Prefeitura Municipal de Pindorama

Rua Engenheiro Balduino, nº 200 – Centro

Pindorama – Estado de São Paulo

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz)

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.019.

(representante da licitante)

(Observação: o segundo parágrafo somente deverá ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deverá ser suprimido).

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DA SAÚDE COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE 20/24 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA.

O MUNICÍPIO DE PINDORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, centro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Maria Inês Bertino Miyada**, portadora do CPF n.º _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado no procedimento licitatório nº 32/2019, Pregão Presencial nº 23/2019, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório nº 32/2018, compromete-se a fornecer o seguinte veículo, adaptado para ambulância tipo A, simples remoção, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01				

CLÁUSULA SEGUNDA **DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

2.1. O veículo objeto deste ajuste será entregue pronto para utilização, no Paço Municipal, localizado na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. No local determinado para a entrega do veículo o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1. No ato da entrega dos veículos, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

2.3. Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

2.4. O veículo deverá ter a garantia mínima de um ano, e neste período a empresa contrata deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita.

2.4.1. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens recomendadas.

2.5. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- _____ (_____), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pindorama, em parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 dias contados da data do recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação do correspondente documento fiscal e comprovação de que o bem foi entregue de acordo com as especificações exigidas.

4.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

4.4. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através da seguinte classificação: 02.07.10.301.0008.2.014.4.4.90.52.

7.2. **FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.**

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Incurrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, *caput*, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindorama, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2. Sem prejuízo da sanção de que trata o item anterior a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do presente contrato;

b) (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 18/2018, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

11.2. Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pindorama, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome
RG nº
.G nº

Nome
R